APROVADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17.10.2000.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

ATA

ATA DA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO QÜINQUAGÉSIMO TERCEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Às treze horas do dia vinte e cinco de Setembro de dois mil, no Plenário **"ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO"**, sito na Avenida Ene Garcêz, número mil duzentos e sessenta e quatro, na Cidade de Boa Vista, Capital de Roraima, deu-se a Sétima Sessão Extraordinária do Qüinquagésimo Terceiro Período Legislativo da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Boa Vista, sob a Presidência da Senhora Vereadora **SÔNIA MARIA BACELAR FERREIRA**, secretariada pelo Senhor Vereador **NATANAEL ALVES NASCISMENTO**, que fez constar a presença dos seguintes Vereadores: **ALFONSO RODRIGUES DO VALE; ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA MARQUES; BRAZ ASSIS BEHNCK; EUGÊNIA GLAUCY DE MOURA FERREIRA; ILKA MACEDO MALLA, JADER LINHARES, JESUS NAZARENO LARANJEIRA; JOSÉ IVANILDO DE SOUZA PEREIRA; MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA; MARIA DE LOURDES PINHEIRO; OTÍLIA NATÁLIA PINTO LATGÊ; OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, PARIMÉ BRASIL; TEREZA CRISTINA NOGUEIRA PAIM e VINGTUM GOUVEIA PARAXEDES.** Havendo quorum regimental, a Senhora Presidente declarou aberta a 7ª Sessão Extraordinária e solicitou ao Senhor Secretário fazer a leitura do Edital de Convocação. **SECRETÁRIO** - A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso das atribuições contidas no Art. 26, Inciso II, da Lei Orgânica do Municipal de Boa Vista, fazer saber a Edilidade local, que em virtude do disposto no parágrafo primeiro do art. 49 da Lei Orgânica do Município nos parágrafos 1.º, 2.º da Constituição Federal, realizar-se-á no próximo dia 25 de setembro, as 13:00 horas, Sessão Extraordinária objetivando a apreciação da seguinte matéria: Projeto de Lei n.º 011 de 03 de julho de 2000 de autoria do Vereador Otoniel Ferreira de Souza, que dispõe sobre: autoriza o Município de Boa Vista afirmar convênio com UFRR para contratação de acadêmicos como estagiários e dá outras providências de autoria do Vereador Otoniel Ferreira de Souza. Com a palavra Presidente Senhora **SÔNIA MARIA BACELAR** – Solicitamos ao Senhor Secretário fazer a leitura do Projeto de Lei n.º 011 de 03/07/00 dispõe sobre: autoriza o Município de Boa Vista a firmar convênio com a Universidade Federal de Roraima, para contratação de acadêmicos como estagiários e dá outras providências, autoria do Vereador Otoniel Ferreira, nós Solicitamos ao Senhor Secretário fazer a leitura do Projeto e de uma Emenda e dos pareceres das Comissões. Com a palavra Vereador **OTONIEL FERREIRA** – Eu como

autor do Projeto e já dando conhecimento, a todos os colegas vereadores, eu diria assim do benefício que o Projeto tem, todos os vereadores de uma forma geral são favoráveis. A única Emenda da Vereadora Cristina Paim é só para melhorar a questão redacional do Projeto. Nós estamos pedindo a dispensa da leitura do Projeto. **SECRETÁRIO** – Relatório da Vereadora Eugênia Glaucy, favorável acompanhado pela Comissão de Justiça e Redação Final, Vereadores Otoniel Ferreira, Eugênia Glaucy e Vingtum Praxedes. Comissão de Cultura Saúde e Assistente Social, através da Vereadora Cristina Paim, também opina favoravelmente e tem o acompanhamento das Vereadoras Maria de Lourdes Pinheiro, Eugênia Glaucy e Cristina Paim. A Comissão de Cultura Saúde e Assistente Social, adota e recomenda o Parecer. Comissão de Finanças e Orçamento, através do Vereador Parimé Brasil opina favoravelmente e é acompanhado pelos Vereadores Jader Linhares, Conceição Ventura e Parimé Brasil. - Emenda Modificativa de autoria da Vereadora Cristina Paim, nos termos do artigo 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, propõe a seguinte redação do artigo 3.º do Projeto de Lei n.º11 de 03 de julho de 2000. Artigo 3.º a seleção dos acadêmicos estagiários será elaborada pela própria Universidade encaminhada através de lista sêxtupla, à Prefeitura para elaboração do contrato de trabalho, seguindo as exigência da CLT das Leis 649/77, Decretos 87497/82 e 89467/84, Lei 8859 de 23/03/94 e Decreto 2080 de 26/11/96 Medida Provisória n.º1952 de 06/01/00 que regulamenta aceitação de estagiários. Justificativa para resguardar os direitos dos estagiários e dos órgãos envolvidos, necessário se faz cumprir a Legislação Federal vigente. Sala das Sessões 05 de Setembro de 2000. Cristina Paim – Vereadora. Em discussão a Emenda, com a palavra Vereadora **CRISTINA PAIM** – o Vereador Otoniel Ferreira uma vez que não foi citado aqui a Legislação Federal pertinente ao assunto. Então a Emenda só vem complementar o Projeto. **PRESIDENTE,** nós colocaremos em votação a Emenda e será simbólica, os Vereadores que concordam permaneçam como estão, os que discordam fiquem como estão. Declaro aprovada a Emenda Modificativa de autoria da Vereadora Cristina Paim. Em discussão o Projeto. Com a palavra Vereador **OTONIEL FERREIRA** – Eu quero falar uma coisa aqui, do fundo do meu coração, porque que este Projeto realmente na minha visão é importante. Eu conversei com uma moça filha de família muito pobre e teve que trancar matrícula dela na Universidade porque além de desemprega o pai desempregado e a mãe e ela não tinha dinheiro para pagar o transporte coletivo lá do seu bairro até a universidade, resumo – o Projeto de Lei visa tão somente a Prefeitura, primeiro ela precisa a Prefeitura tem o Hospital Santo Antônio a Prefeitura tem vários Postos de Saúde na cidade e ela precisa de acadêmicos de medicina. Como a Prefeitura também através da Procuradoria Geral precisa de advogados, precisa de engenheiros precisa de economistas, precisa de administradores de empresas. Então isso daí seria um estímulo ao acadêmico afim de que ele pudesse concluir o curso superior que é o sonho de cada pai de família, este foi o objetivo do nosso Projeto, tanto é prova e é democrático

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÀO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

que a própria Universidade vai selecioná-los até porque prioritariamente serão filhos de família pobres e que não tenham vínculo empregatício nem na rede pública ou privada, ou seja, será um Projeto automaticamente democrático. E aí cabe ao Prefeito dentro da seleção da lista sêxtupla, contratar tantos quantos necessários for para preencher as vagas dentro da Prefeitura. Ainda tem um fato, que é quebrar aquele distanciamento entre aquele cidadão que forma-se e vai atrás de emprego, chega lá o cara pergunta qual a sua experiência não tenho, agora o cara vai ter uma experiência por que vai ter uma certidão de que ele cumpriu o seu estágio como acadêmico que de medicina ou direito ou outros qualquer. Essa foi a finalidade do Projeto. Com a palavra Senhora Presidente **SÔNIA BACELAR** – Não havendo mais nenhum vereador que queira se pronunciar nós passaremos para a votação do Projeto. A votação foi simbólica e foi aprovado o Projeto de Lei 0011 de 01/03/00, dispõe sobre autoriza o Município de Boa Vista a firmar convênio com a UFRR para contratação de acadêmicos como estagiários e dá outras providências. Autoria Vereador Otoniel Ferreira. Não havendo mais nada para Ordem do Dia, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por a presente Sessão. Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista, 25 de Setembro de 2000. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

SÔNIA MARIA BACELAR FERREIRA
Presidente

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
1.º Secretário